MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Site: - https://www.unir.br

PORTARIA Nº 735/2022/GR/UNIR, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 221, de 19 de novembro de 2020, seção 2, p.1; e considerando a Portaria CGU nº 57, de 04 de janeiro de 2019; e considerando o Processo nº 23118.009830/2022-02;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a COORDENADORIA DE GESTÃO DA GOVERNANÇA (CGGOV) para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), e Francisco Robson da Silva Vasconcelos como responsável por tal Unidade.

Art. 2º Compete à Unidade de Gestão da Integridade (UGI):

I – Coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

II – Coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

III – Atuar na orientação e treinamento dos servidores da UNIR com relação aos temas atinentes ao programa de integridade;

IV - Promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da UNIR;

Art. 3º - São atribuições da Unidade de Gestão da Integridade, no exercício de sua competência:

I - Submeter à aprovação do Comitê Permanente de Governança (CPG) a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II – Levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III – Apoiar as Unidade Administrativas e Acadêmicas no levantamento de riscos para a integridade na proposição de plano de tratamento;

IV – Coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na UNIR;

V – Planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade na UNIR;

VI - Identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VII – Monitorar o Programa de Integridade da UNIR e propor ações para seu aperfeiçoamento; e

VIII – Propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a UNIR.

Art. 4º Caberá à ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade Gestora de Integridade.

Art. 5º Recomendar às pró-reitorias e diretorias de campi/núcleos da UNIR que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Unidade de Gestão da Integridade (UGI).

Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 628/2022/GR/UNIR, de 31 de agosto de 2022.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira
Reitora

Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA**, **Reitora**, em 14/10/2022, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1135322** e o código CRC **0FD1A153**.